

Tópicos de correção

I

[Responda sucinta, mas justificadamente, às seguintes questões:]

[cotações: 2 x 2,5 = 5 valores]

1. Caracterização sumária e distinção das Finanças Públicas e das Finanças Privadas, com explicitação das relações constantes e estreitas entre os dois domínios e dos seus principais traços comuns, relacionados com a previsão global e racional das receitas a arrecadar e das despesas a despende no período a que se referem e respetiva fundamentação, bem como dos aspetos distintivos, relacionados com a natureza política e a natureza jurídica presentes somente nas Finanças Públicas, na base da sua legitimação e da sua obrigatoriedade.
2. Caracterização do princípio da solidariedade recíproca: significado, fundamento, implicações e atualidade. Base legal. Limites, exceções. Exemplificação Relação com a ideia de promoção e da garantia da solidariedade pessoal. Apreciação crítica.

II

- a) Princípio da não consignação (artigo 16.º da LEO) enquanto subprincípio da discriminação orçamental; explicação e aplicação ao caso concreto. Ponderação da aplicação da exceção ínsita na alínea f) do n.º 2 do mesmo artigo.
- b) A necessidade de autorização parlamentar para a emissão de dívida pública fundada, a qual deverá definir o montante máximo do acréscimo de endividamento líquido anual, prazos de amortização e demais condições gerais; de igual modo, necessidade de autorização parlamentar que defina o montante máximo das garantias pessoais a prestar pelo Governo no ano económico. Referência ao artigo 161º, alínea h) da Constituição e às normas relevantes da Lei nº 7/98, de 3 de fevereiro (lei-quadro da dívida pública) e da Lei nº 112/97, de 16 de setembro (regime da concessão de garantias pessoais pelo Estado ou por outras pessoas coletivas de direito público).
- c) Definição dos conceitos de *perímetro orçamental*, de *entidades públicas reclassificadas* e de *desorçamentação*; relação entre os conceitos. Violação do princípio da plenitude orçamental (artigos 105º, n.º 1 da Constituição e 9º, n.º 1 da LEO); inconstitucionalidade material e ilegalidade. A situação de excedente orçamental, embora indique o cumprimento do princípio do equilíbrio orçamental, seria alcançada através da violação de outras normas e princípios orçamentais legal e constitucionalmente consagrados.

d) Princípio da especificação (artigo 17.º da LEO e n.º 3 do artigo 105.º da CRP). Classificação das despesas e das receitas. Proibição da existência de dotações confidenciais e fundos secretos. Nulidade. Eventual referência à exceção prevista no n.º 3 do artigo 17.º da LEO (segurança nacional).

e) Princípio da anualidade (artigo 14.º da LEO e n.º 1 do artigo 106.º da CRP). Ano económico coincide com o ano civil (n.º 3 do artigo 14.º) Eventual referência à plurianualidade. Exemplo.

[Aprecie a conformidade jurídica de quatro das medidas enumeradas.]

[cotações: 4 x 2,5 = 10 valores]

III

[Comente fundamentadamente o seguinte excerto:]

Enumeração das disposições, internas e de Direito da União Europeia, em que se encontra previsto o «novo» mecanismo externo, supranacional, de verificação ou controlo preliminar o simultâneo ao processo de apreciação parlamentar [...], que introduz uma anomalia grave no funcionamento dos mecanismos regulares de governação do Estado [...], mencionado no texto transcrito e sua explicação sumária e justificação/fundamentação (porque razão/razões foi estabelecido), bem como uma análise crítica quanto à sua adequação à luz dos princípios financeiros fundamentais, incluindo a legitimação político-financeira da atuação do Estado.

[cotação: 5 valores]

Cotações: I - (2 x 2,5 valores =) 5 valores; II - (4 x 2,5 valores =) 10; III - 5 valores; total: 20 valores